

PORTARIA TRT13 DG N.º 481/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 7864 /2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Judiciária N.º 001/2025 (CSJT - UFSC)**, firmado entre o **Conselho Superior da Justiça do Trabalho** e a **Universidade Federal de Santa Catarina**, aderido por este Regional, que tem por objeto promover a orientação/assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e melhoria das instalações prediais existentes e a construir na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, no que tange à eficiência energética com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem de Edificações (PBE Edifica), oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, os procedimentos e os objetivos presentes naquele Acordo:

- **Gestor titular: THIAGO AGUIAR DE MELO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia Elétrica, matrícula n.º 201.370.100, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza - CAEMA;

- **Gestor substituto: EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Coordenador de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza, matrícula n.º 300.351.130, lotado na CAEMA;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria